



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE
SUGESTÃO Nº 201/2010

Denominação: Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas - ASUF

CNPJ: 89.878.284/0001-27

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato
() ONG () Outros

Endereço: Rua 15 de novembro, 262

Cidade: Pelotas **Estado:** RS **Cep:** 96.015-000

Fone: (53) 3027-6116 **Fax:** (53) 302706116

Correio-eletrônico: asufpel@terra.com.br

Responsáveis: João Paulo Voltan Adamoli, Sérgio Batista Christiano e Ediane Sievers Acunha

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 22 de junho de 2010.

Sônia Hypolito
Sônia Hypolito
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

SUGESTÃO Nº 201/2010

Denominação: Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas - ASUF

CNPJ: 89.878.284/0001-27

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato
() ONG () Outros

Endereço: Rua 15 de novembro, 262

Cidade: Pelotas **Estado:** RS **Cep:** 96.015-000

Fone: (53) 3027-6116 **Fax:** (53) 302706116

Correio-eletrônico: asufpel@terra.com.br

Responsáveis: João Paulo Voltan Adamoli, Sérgio Batista Christiano
e Ediane Sievers Acunha

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 22 de junho de 2010.

Sônia Hypolito
Sônia Hypolito
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Legislação Participativa

SUGESTÃO DE REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° /2010
(Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas)

Requer a realização de audiência pública para analisar e debater a criação do Adicional para Atividade de Risco dos Vigilantes de Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 4º, inciso VII, do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, a realização de audiência pública para analisar e debater a criação do Adicional para Atividade de Risco dos Vigilantes de Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica.

JUSTIFICATIVA

Na maioria das cidades brasileiras, o número de ocorrências policiais vêm aumentando com o decorrer dos anos. Pelas mais diversas razões, as ações preventivas e repressivas da polícia (Militar e Civil) não têm sido suficientes para evitar situações de risco à população, embora seja louvável a atuação daquelas instituições.

Por essa razão, a sociedade, por meio de seus representantes, tem procurado alternativas legais para enfrentar o problema e conseguir a proteção patrimonial e física da população. Dentre as possibilidades existentes, a contratação de vigilantes tem sido um meio bastante eficaz de evitar danos e garantir a segurança.

Vale salientar, por oportuno, que as primeiras empresas de vigilância começaram a surgir, aproximadamente, nos anos 60 (sessenta), com a finalidade de garantir maior proteção ao patrimônio e às pessoas. No entanto, a categoria profissional foi reconhecida tão-somente em 20 de junho de 1983, quando foi sancionada a Lei n. 7.102, de 1983 (alterada pela Lei n. 8.863, de 1994).

Assim, é premente a necessidade de dar continuidade à evolução da categoria profissional dos vigilantes, bem como da legislação correlata, no sentido de garantir as vantagens a que fazem jus esses profissionais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Legislação Participativa

Nesse sentido, impende mencionar que os vigilantes das instituições federais de ensino superior estão cumprindo, de forma exemplar, seu papel na sociedade. Porém, as inúmeras situações de risco a que, diuturnamente, esses profissionais são expostos (furtos, roubos, sequestros, entre outros crimes tipificados pelo Código Penal Brasileiro) demandam a concessão do adicional por atividade de risco.

Embora as atribuições dos vigilantes das instituições federais de ensino não sejam idênticas às dos policiais, torna-se fácil comprovar que, em alguns aspectos, a similaridade de atribuições desses profissionais, provocadas por situações de risco, consoante já mencionado, é patente.

Ademais, vale registrar que os policiais, por lei, têm direito ao adicional, pois garantem a incolumidade das pessoas e do patrimônio, colocando a sua integridade física em risco. Essa constatação fortalece sobremaneira o pleito daqueles vigilantes no sentido de verem atendidas suas expectativas quanto à consecução do adicional, haja vista ser inegável a colaboração dos vigilantes com a segurança daquelas instituições e das pessoas que ali transitam.

Preocupados com essa situação, alguns parlamentares procuram legitimar o pleito dos vigilantes daquelas instituições federais de ensino, no sentido de que recebam a referida vantagem. Um evidente exemplo do interesse em reconhecer o adicional aos vigilantes é o PL n. 4863, de 2009, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o adicional por atividade de risco para os vigilantes de Instituições Federais de Ensino Superior, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFETS, Escolas Técnicas Federais – EFTs, Escolas Agrotécnicas Federais – EAFTs, Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e de Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica”.

Evidencia-se, portanto, a importância da realização de audiência pública para analisar e debater a possibilidade de criação do adicional supramencionado a ser concedido à categoria dos vigilantes de Instituições Federais de Ensino Superior, entre outras, visando encontrar as condições ideais de viabilizar tal iniciativa.

Pelotas, 16 de junho de 2010.

Antonio Augusto Azambuja

COORDENAÇÃO GERAL